



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2021

Data: 13/12/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 104/2021 que "ALTERA O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.452, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016".

Relatório:

A alteração visa remover a previsão do pagamento de 0,5 Valor de Referência Municipal – VRM, por parte do proprietário, para recolhimento do animal morto.

Através do PL 103/2021 o Município visa instituir um programa de recolhimento de animais mortos, em propriedades e vias rurais, quando se tratarem de bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos e aves em grande quantidade. Ou seja, todos os animais elencados possuem valor econômico, sendo fundamental para o sustento de seus criadores. Assim, conforme exposição de motivos do PL, é destoante que o Município cobre para realizar o recolhimento e descarte do animal morto, onerando ainda mais o produtor, sendo que este já tem de arcar com os prejuízos da perda de seu animal.

Conforme parecer contábil a exclusão da taxa de 0,5 VRM da Lei Municipal nº 3.542/16, não gera renúncia de receita.

Fundamentação:

A matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal quanto à autonomia desse ente federativo para dispor sobre assuntos de interesse local¹.

Opinião:

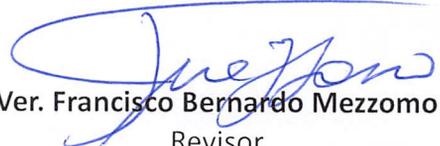
Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.


Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer


Ver.^a Morgana de Fátima Tecchio
Presidente


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Revisor

¹ Art. 10 Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: